



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1860 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 7.306 de 03 de abril de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em **04** de abril de 2020.

LEIA-SE:

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em **03** de abril de 2020.

Jacarezinho, 06 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 7.178 de 09 de janeiro de 2020, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

VII – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) – dotação 0920.0824100222.116-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 941 (Recurso Federal);

VIII – APAE – R\$ 68.962,80 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) – dotação 0920.0824200222.117-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 941 (Recurso federal);

LEIA-SE:

VII – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 20.419,68 (vinte mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) – dotação 0920.0824100222.116-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 941 (Recurso Federal);

VIII – APAE – R\$ 80.376,84 (oitenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) – dotação 0920.0824200222.117-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 941 (Recurso federal);

Jacarezinho, 30 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7279/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 007/2020-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. A **rescisão**, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a seguinte servidora:

I – Eduardo Quirino, Matrícula nº.3251-4, CTPS nº 20347, série 269-SP, cargo de **Técnico de Enfermagem**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ETIENE ALVES DA SILVA 0520779965.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço de limpeza das caixas de água das Unidades Básicas de Saúde do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100132.092 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. REDUZIDO 1617.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosicléia Teixeira da Costa.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 36/2020.

Jacarezinho/PR, 13 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1860 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 03/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e o Decreto nº 7277/2020 do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Diego Souza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, com Ressalvas, o Relatório Anual de Gestão 2019, com a execução financeira dos recursos constantes do Orçamento do Município, os objetivos, programas, linhas de ação e metas físicas do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, e as metas pactuadas e resultados alcançados no período.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde:

- Que seja feito processo seletivo para contratação de pessoal administrativo e recursos humanos necessário à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, assim como criação de Plano de Cargos e Carreiras a fim de valorizar os profissionais da área.
- Criação de calendário para ações de educação permanente com apresentação ao Conselho Municipal de Saúde
- Que seja feito processo seletivo para contratação de pessoal para a Estratégia da Saúde da Família.
- Que os veículos da frota sejam guardados na Secretaria Municipal de Saúde, após planejamento de construção de garagem própria à frota com sistema de segurança, evitando que os veículos fiquem alojados em locais improvisados.
- Que as ações de educação permanente às equipes com recursos PMAQ e APSUS sejam organizadas em calendário anual.
- Que seja criado calendário anual para as todas as campanhas, descrevendo ações a serem desenvolvidas em cada campanha (esclarecimentos, vacinação, testes, palestras sobre alimentação saudável, sífilis e ist).
- Que seja criado calendário para as oficinas de qualificação das equipes do PSF.
- A prevenção combinada com distribuição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante.

i) Que a frota para deslocamento de pacientes para Tratamento fora do Domicílio tenha acessibilidade, para melhorar a qualidade do atendimento a idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

j) Que seja adicionada uma cláusula ao contrato com os serviços de Urgência da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, para ser implantado sistema interligado com a Atenção Básica Primária e ao Órgão Gestor.

k) Que as ações realizadas na Vigilância Epidemiológica sejam realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, seguindo as recomendações da SESA e MS, mantendo apenas diretoria e alimentador de sistema na Secretaria Municipal de Saúde.

l) A adequação das nomenclaturas: DST para IST, AIDS para HIV, utilizando a terminologia correta.

Art. 3º Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde:

- Envio de relatório das ações de educação permanentes referentes ao 1º e 2º Quadrimestre do ano de 2019.
- Inserção da Sede do Conselho Municipal de Saúde, com estrutura acessível a pessoas com deficiências e idosos, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde.
- Envio de balancetes mensais ao Conselho Municipal de Saúde, para que ao final do quadrimestre possa ser melhor verificado cada item.
- Envio de relatório, anexo ao Relatório Anual de Gestão por Quadrimestre, de justificativas quando não executado o total programado, para que em conjunto sejam propostas soluções para execução total do programado.
- Envio de relatório com o número de exames realizados pelos serviços ambulatoriais de convênios, assim como o nome de cada exame.
- Justificativa por não ter atingido o número programado de mamografias em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos, no 1º quadrimestre programado 627, executado 287, no 2º quadrimestre programado 627, executado 262 e no 3º quadrimestre programado 627 e executado 359.
- Envio de balancetes mensais ao Conselho Municipal de Saúde, para que ao final do quadrimestre possa ser melhor verificado cada item.
- Envio de relatório, anexo ao Relatório Anual de Gestão por Quadrimestre, de justificativas quando não executado o total programado, para que em conjunto sejam propostas soluções para execução total do programado
- Envio de relatório especificando se as violências notificadas nas Unidades Básicas de Saúde contemplam também violências de gênero ou vulnerabilidade. Esclarecendo quais atendimentos são prestados às vítimas, quais encaminhamentos são efetuados, e se há rede para atendimento destas vítimas, principalmente quando crianças e adolescentes.
- Envio de relatório sobre quais atendimentos são executados, considerando a falta de profissionais na saúde, em atenção ao indicador "Proporcionar atendimento psicológico, ambulatorial e hospitalar às vítimas em situação de risco", tendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1860 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

sido programado em todos os quadrimestres 100 e todos executados.

k) Envio de informações sobre o Núcleo de Prevenção de Violência, contendo quem são os membros, como é normatizado, como são realizados os trabalhos. Se houveram reuniões, enviar também cópia das atas.

l) Envio de balancetes mensais ao Conselho Municipal de Saúde, para que ao final do quadrimestre possa ser melhor verificado cada item.

m) Envio de relatório, anexo ao Relatório Anual de Gestão por Quadrimestre, de justificativas quando não executado o total programado, para que em conjunto sejam propostas soluções para execução total do programado.

n) Envio de justificativas para a não cobertura da vacinação de febre amarela em crianças menores de 1 ano.

o) Envio de relatório constando como ocorrem as sensibilizações aos médicos para o correto preenchimento de declaração de óbito. Quais as falhas identificadas nas declarações. Quais médicos preenchem as declarações de óbito.

p) Envio de informações sobre as orientações prestadas aos soropositivos. Quem são os profissionais que fazem este trabalho. Como é feita a orientação e o acolhimento deste paciente.

q) Informações sobre a não execução do indicador: "Equipar o Núcleo de Combate à Violência".

r) Envio de informações sobre quais os equipamentos adquiridos e quais unidades receberam os equipamentos para ações de Média e Alta Complexidade.

s) Envio do balancete mensal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 30 de março de 2020.

Diego Souza da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 28/2020

Processo 28/2020

INEXIGIBILIDADE 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELLI, inscrita no CNPJ de número 01.031.983/0001-96, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um Vereador desta Casa de Leis, visando à participação no "7º. CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO", com o custo total no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 20 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 4/2020

CONTRATO 5/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: DIEGO TANFERRI DE MELO (Exclusive Kasa da Água)

CNPJ: 30.910.261/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de água mineral à CONTRATANTE em quantidade estimada para utilização durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Dispensa 13/2020 (Processo 27/2020)

JUSTIFICATIVA: Atender à necessidade de consumo do público interno e externo deste Legislativo Municipal.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea d, ambos constantes da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Jacarezinho (PR), 06 de abril de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1860 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 3/2020
CONTRATO 4/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: DR. SELL – INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 05.963.786/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, incluindo manutenção e instalação de sistemas operacionais, impressoras, monitores e computadores, manutenção e configurações de rede e servidor, plantonista para suporte, e serviços assemelhados em quantidade estimada para utilização durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Dispensa 11/2020 (Processo 20/2020)

JUSTIFICATIVA: Atender às necessidades laborais do órgão contratante.

VALOR: Valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea d, ambos constantes da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.95.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Jacarezinho (PR), 06 de abril de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente